



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.369, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO CASA DE MARIA – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de Maio de 2013, o Centro Assistencial da Diocese de Toledo Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, entidade assistencial, beneficente e não-governamental, situada na Rua 7 de Setembro, 2591, Bairro Alvorada, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, tendo a inscrição no CNPJ sob o nº 78.679.545/0013-05, ocorrida em 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFEL SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo